



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 104/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de até 60 (sessenta) servidores, com carga horária de 44h semanais, para atuação junto às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Nova Prata/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de até 60 (sessenta) servidores, com carga horária de 44h semanais, por prazo determinado para atuação junto às Secretarias Municipais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, e autorizada pela Lei Municipal n.º 11.709/2026, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 5 (cinco) servidores, 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde e 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou sítio oficial do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica, que prevê **prazo de até 01(ano), prorrogável por igual período.**

1.8 A critério da Administração o contrato poderá ser rescindindo antecipadamente ou prorrogado por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGO: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos de limpeza em geral.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; auxiliar em qualquer tarefa de preparação de alimentos em geral; auxiliar nos trabalhos de forno e fogão; transportar volumes; executar outras tarefas semelhantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos
- b) Escolaridade: Mínima de 5ª série do Ensino Fundamental.

RECRUTAMENTO: Através de concurso público. (Redação acrescida pela Lei nº 6244/2006).

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Padrão de vencimentos 13, do quadro de servidores do Município, equivalente a R\$ 1.924,18 (mil e novecentos e vinte e quatro reais, com dezoito centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; Insalubridade;

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. VANTAGENS E OBRIGAÇÕES

3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional; férias proporcionais, com acréscimo de 1/3; serviço extraordinário, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; vale-alimentação; inscrição no Regime Geral de Previdência Social; insalubridade, se for o caso; e gratificação de difícil acesso, se for o caso.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.4 **A parte que desejar rescindir o contrato antes do prazo estabelecido deverá notificar a outra com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de indenizar o período respectivo.**

3.5 Se a rescisão ocorrer em tempo inferior a 60 (sessenta) dias por solicitação do contratado, contados da data da contratação, ficará este responsável pelo pagamento das despesas relativas aos exames admissionais despendidos para a presente contratação emergencial.

3.6 **O contratado que tiver seu vínculo temporário rescindido, seja a pedido próprio ou por iniciativa da Administração, antes do término do prazo previsto, não poderá ser recontratado pela Administração, para a função objeto do presente contrato ou para nova função temporária, antes de decorridos 12 (doze) meses da data da rescisão, salvo em caso de excepcional interesse público devidamente justificado ou nomeação em cargo de provimento efetivo junto ao Município.**

3.7 Os contratados por meio deste processo seletivo **não poderão realizar troca de função durante a vigência do contrato.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **31 DE AGOSTO DE 2026 A 08 DE SETEMBRO DE 2026**, junto à Prefeitura Municipal, **SETOR DE PROTOCOLOS**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Av. Fernando Luzzatto, 158, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

OBS.1: NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS, DEVENDO O CANDIDATO SE RESPONSABILIZAR POR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ENVELOPE. NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS APÓS A ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

OBS.2: SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA CORREIO, DESDE QUE SEJAM ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO, ATÉ A DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, OU SEJA, ATÉ O DIA 08/09/26, respeitando o horário estabelecido no item 4.1.

OBS.3: NO ANVERSO DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO PLEITEADO _____

NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO _____

CPF: _____ **DATA DE NASCIMENTO** _____

TELEFONE: _____

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo de contratação. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar no endereço indicado, no item 4.2, envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

5.1.1 **Ficha de Inscrição/currículo** disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

5.1.2 Cópia de documento de **identificação oficial** com foto;

5.1.3 Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada (ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA), disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>, caso não consiga emitir, dirija-se ao FÓRUM;

5.1.4 Certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> atualizada, caso não consiga emitir, dirija-se ao CARTÓRIO ELEITORAL.

5.1.5 Prova de quitação das obrigações militares (homens);

5.1.6 Comprovante de **Escolaridade**.

5.1.7 Comprovante de **Experiência**: Carteira de Trabalho (física ou digital) ou declaração/atestado emitido por empresa ou órgão público, contendo a atividade exercida, o período trabalhado, a identificação do empregador e a data de emissão do documento.

5.1.8 Não serão aceitas declarações emitidas por pessoas físicas.

5.2 Não será aceita experiência em estágios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

5.3 Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este EDITAL, pois qualquer erro de interpretação ou falta de documentação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois à alegação de equívocos.

6. CRONOGRAMA

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão iniciará a avaliação de cada candidato inscrito, obedecendo ao cronograma conforme modelo constante no Anexo II.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **CEM PONTOS**.

7.2 A pontuação de Ensino Médio não será somada com a pontuação de Ensino Fundamental.

7.3 A experiência deverá ser relacionada às atividades de limpeza e/ou cozinha.

7.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em uma escala de zero a cem, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR	
Ensino Médio completo	25
Ensino Fundamental completo	15
EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E/OU COZINHA	
Acima de 90 dias até 2 anos	20
Acima de 2 até 4 anos	30
Acima de 4 até 6 anos	40
Acima de 6 anos	50
CURSO DE QUALIFICAÇÃO	
Cursos específicos na área de atuação, com duração mínima de 08 horas, realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados até 05 cursos, sendo 05 pontos por curso	25 (5 pontos cada curso)
TOTAL	100

7.5 A escolaridade mínima exigida (conclusão até o 5º ano do Ensino Fundamental) não será pontuada, bem como se não houver conclusão de um dos dois critérios de formação escolar.

7.6 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 NÃO CABE RECURSO PARA ACRESCENTAR DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEIXOU DE ANEXAR NO ATO DA INSCRIÇÃO, POIS ESSA ETAPA NÃO SE DESTINA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

8.1.3 O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolos junto à Prefeitura Municipal, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Avenida Fernando Luzzatto, n° 158.

8.1.4 Havendo o recurso haverá comunicação da decisão pela Comissão pelo deferimento ou não do que está sendo recorrido.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 PRIMEIRO: Maior pontuação no critério Experiência na atividade;

9.1.2 SEGUNDO: Maior pontuação no critério Formação Escolar;

9.1.3 TERCEIRO: Maior idade;

9.1.3 QUARTO: Sorteio.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados estarão aptos para a contratação, que obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

11.1.1 Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretarias Municipais.

11.1.2 A participação dos candidatos no processo seletivo não implicará obrigatoriedade do Município em relação à contratação, ocorrendo apenas expectativa da contratação.

11.2 No momento do chamamento do classificado, este deve entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.

11.3 A convocação será feita através dos contatos (telefone) fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição.

11.3.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

11.3.2 O candidato convocado que não manifestar interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou que não cumprir as condições exigidas para a contratação — incluindo a apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido — perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado, respeitada a ordem crescente de classificação.

11.4 O candidato que não comparecer no horário agendado para a realização de exames, sem aviso prévio de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, poderá ser responsabilizado pelo custo do exame marcado. Caso o candidato desista do processo seletivo após a realização de exames, avaliações ou procedimentos similares exigidos para a admissão, ainda que antes da assinatura do contrato, os custos desses procedimentos serão de sua responsabilidade.

11.5 As vagas serão definidas exclusivamente pela Secretarias Municipais, conforme a necessidade de trabalho, não sendo possível ao profissional selecionado escolher sua lotação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 anos, a contar da data de sua homologação.

12.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Poderão ser rescindidos os contratos a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, de 28 agosto de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Fernanda Belizki
Secretária de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

**ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.3 Telefone particular: _____

2.4 Outro telefone para recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 Grau de Escolaridade: _____

Escola: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA COMPROVADA (ÁREA DA LIMPEZA OU COZINHA):

Empregador: _____

Data de início: _____ Data fim: _____

Atividade desenvolvida: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data fim: _____

Atividade desenvolvida: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data fim: _____

Atividade desenvolvida: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Empregador: _____

Data de início: _____ Data fim: _____

Atividade desenvolvida: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data fim: _____

Atividade desenvolvida: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data fim: _____

Atividade desenvolvida: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data fim: _____

Atividade desenvolvida: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data fim: _____

Atividade desenvolvida: _____

5. CARGO PRETENDIDO:

SERVENTE ()

Nova Prata ____/____/2026

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Descrição	Prazo (dias úteis)	Data
Abertura das Inscrições	06 dias	31/08/2026 a 08/09/2026
Análise dos currículos	05 dias	09/09/2026 e 15/09/2026
Publicação do resultado preliminar	01 dias	16/09/2026
Recurso (se houver)	01 dia	17/09/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	02 dias	18/09/2026 e 21/09/2026
Publicação do resultado final	01 dia	22/09/2026
TOTAL	16 dias	